



Universidade Federal do Ceará
Faculdade de Medicina - Departamento de Saúde Comunitária
Rua Prof. Costa Mendes, 1608 5º andar Rodolfo Teófilo CEP 60.430-140
Fortaleza-CE Fone: 3366-8044 – Fax: 3366-8050 – e-mail: saudecom@ufc.br

EDITAL DE SELEÇÃO
PROJETO “FORTALECENDO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA
ATENÇÃO PRIMÁRIA”
LISTA FINAL DOS APROVADOS

NOME	MODALIDADE DA BOLSA
Izabel Bernardino de Almeida	REMUNERADA
Alice Maria Araújo Sousa	VOLUNTÁRIA
André Luiz Fernandes	VOLUNTÁRIO
Ana Barbosa Rodrigues	VOLUNTÁRIA

Os discentes selecionados devem atentar para a entrega dos seguintes documentos:

Documentos a serem entregues:

1. Formulário de Cadastro
2. Termo de Compromisso
3. Declaração de disponibilidade
4. Plano de Trabalho
5. Cópia do RG do(a) bolsista
6. Cópia do CPF do(a) bolsista
7. Histórico Escolar atualizado emitido pelo SIGAA
8. Comprovante bancário de conta corrente de titularidade do(a) bolsista (não pode o banco Nubank)

Destacamos que deverão ser observadas as normas do Edital11/2018, com especial atenção aos seguintes pontos para o encaminhamento dos discentes selecionados, pois não receberemos documentação em desacordo com as normas:

6.1.1. O(A) bolsista deve estar regularmente matriculado(a) em algum curso de graduação da UFC, ou seja, não pode estar com a matrícula inativa, trancada ou irregular.

6.1.2. O(A) bolsista deve estar regularmente matriculado(a) do segundo até o penúltimo semestre de seu curso.

6.1.3. O(A) bolsista deve ter disponibilidade mínima de 12 (doze) horas semanais para o programa ou projeto.

6.1.4. O(A) bolsista não pode ser aluno(a) com matrícula especial.

6.1.5. O(A) bolsista não pode estar em regime de internato.

6.1.6. O(A) bolsista não pode ter excedido o limite máximo de 1 (uma) reprovação durante os semestres letivos de 2018/2 e 2019/1.

6.1.7. O(A) bolsista não deve possuir no período de vigência da bolsa: qualquer tipo ou fonte de financiamento da UFC (outra bolsa), vínculo empregatício na UFC ou estágio não obrigatório.

6.1.8. O(A) bolsista não pode ter sido contemplados(as) com bolsa na SecultArt/UFC referente ao mesmo programa ou projeto de extensão ativo na Prex.

6.1.9. Em caso de estudante que tenha sido contemplado(a) com bolsa de extensão a partir de 2018, ele(a) deve ter realizado as duas visitas registradas quando da vigência de seu primeiro período. Caso contrário, o(a) estudante não poderá ser bolsista Prex em 2019.

Em anexo, enviamos os documentos que deverão ser entregues e seguem abaixo alguns links úteis.

Edital: <http://www.prex.ufc.br/wp-content/uploads/2018/11/ufc-prex-edital11-2018.pdf>

Orientações para entrega: <http://www.prex.ufc.br/calendariodocs-bolsistas2019/>

Download dos documentos: <http://www.prex.ufc.br/bolsas-de-extensao/edital-e-documentos-vigentes/#docs>